

# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2020

I  
Série

Número 31

## Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

**Portaria n.º 31/2020**

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos à renovação do contrato de arrendamento urbano para subarrendamento social, localizado na Rua Mary Wilson, n.º 2 C, 2.º andar Esq., Sé, Funchal, registado na IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, sob o número ARR/254/04, pelo período de mais 3 anos, perfazendo um valor global de € 18.142,78.

**Portaria n.º 32/2020**

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos à renovação do contrato de arrendamento urbano para subarrendamento social, localizado no Caminho do Areeiro, n.º 3, São Martinho, Funchal, registado na IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, sob o número ARR/528/10, pelo período de mais 3 anos, perfazendo um valor global de € 21.046,85.

**Portaria n.º 33/2020**

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos à renovação do contrato de arrendamento urbano para subarrendamento social, localizado nos Apartamentos Solar Barreiros, Bloco 1 - 4 I, Azinhaga, Nazaré, São Martinho, Funchal, registado na IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, sob o número ARR/192/02, pelo período de mais 3 anos, perfazendo um valor global de € 14.703,99.

**Portaria n.º 34/2020**

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos à renovação do contrato de arrendamento urbano para subarrendamento social, localizado na Quinta Santo António, Quinta das Freiras, Bloco 1 D, Santo António, Funchal, registado na IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, sob o número ARR/189/02, pelo período de mais 3 anos, perfazendo um valor global de € 18.359,80.

**Portaria n.º 35/2020**

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos à renovação do contrato de arrendamento urbano para subarrendamento social, localizado no Beco Fruta 22, Sítio da Nazaré, São Martinho, Funchal, registado na IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, sob o número ARR/58/00, pelo período de mais 3 anos, perfazendo um valor global de € 14.706,62.

**Portaria n.º 36/2020**

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos à renovação do contrato de arrendamento urbano para subarrendamento social, localizado no Sítio da Figueirinhas, lote B - Caniço, Santa Cruz, registado na IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, sob o número ARR/406/08, pelo período de mais 3 anos, perfazendo um valor global de € 14.703,99.

**Portaria n.º 37/2020**

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos à renovação do contrato de arrendamento urbano para subarrendamento social, localizado no Sítio da Figueirinhas, Caniço, Santa Cruz, registado na IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, sob o número ARR/407/08, pelo período de mais 3 anos, perfazendo um valor global de € 14.703,99.

**Portaria n.º 38/2020**

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos à renovação do contrato de arrendamento urbano para subarrendamento social, localizado na Rua Quinta Deão 34/36, 1.º andar E, fração A, Funchal, registado na IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, sob o número ARR/399/08, pelo período de mais 3 anos, perfazendo um valor global de € 15.045,66.

**Portaria n.º 39/2020**

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos à renovação do contrato de arrendamento urbano para subarrendamento social, localizado na Rua do Til, n.º 79, Funchal, registado na IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, sob o número ARR/398/08, pelo período de mais 3 anos, perfazendo um valor global de € 17.582,61.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E  
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E  
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL  
E CIDADANIA**

**Portaria n.º 31/2020**

de 19 de fevereiro

Dando cumprimento ao disposto nos números 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, e para efeitos do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, em vigor por aplicação do regime transitório previsto no artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 30-C/92, de 28 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, o seguinte:

- Os encargos orçamentais relativos à renovação do contrato de arrendamento urbano para subarrendamento social, localizado na Rua Mary Wilson, n.º 2 C, 2.º andar Esq., Sé, Funchal, registado na IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, sob o número ARR/254/04, pelo período de mais 3 anos, perfazendo um valor global de € 18.142,78 (dezooito mil, cento e quarenta e dois euros e setenta e oito cêntimos), encontram-se escalonados da forma abaixo indicada:

Ano económico de 2020 .....	€ 5.466,02;
Ano económico de 2021 .....	€ 6.042,18;
Ano económico de 2022 .....	€ 6.102,60;
Ano económico de 2023 .....	€ 531,98.

- As verbas necessárias para o ano económico de 2020 estão inscritas na proposta de orçamento da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, sendo que o cabimento orçamental é assegurado nos seguintes termos:
  - Até a entrada em vigor do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2020

(ORAM 2020), por força da aplicação do regime transitório previsto no artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 30-C/92, de 28 de dezembro, na Classificação orgânica 48 8 03 01 00, na Fonte de Financiamento 311, Projeto 51181, Medida 026, Classificação económica D.02.02.04.S0.00;

- Após a entrada em vigor do ORAM 2020, o cabimento da despesa será convertido para a Classificação orgânica 48 8 03 01 00, na Fonte de Financiamento 387, Projeto 51181, Medida 026, Classificação económica D.02.02.04.S0.00.
- As verbas necessárias para os anos económicos de 2021 a 2023 serão inscritas nas respetivas propostas de orçamento da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM.
- Os valores acima mencionados não são acrescidos de IVA.
- A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, no Funchal, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2020.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Augusta Ester Faria de Aguiar

**Portaria n.º 32/2020**

de 19 de fevereiro

Dando cumprimento ao disposto nos números 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e no n.º 1 do

artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, e para efeitos do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, em vigor por aplicação do regime transitório previsto no artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 30-C/92, de 28 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à renovação do contrato de arrendamento urbano para subarrendamento social, localizado no Caminho do Areeiro, n.º 3, São Martinho, Funchal, registado na IHM - - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, sob o número ARR/528/10, pelo período de mais 3 anos, perfazendo um valor global de € 21.046,85 (vinte e um mil e quarenta e seis euros e oitenta e cinco céntimos), encontram-se escalonados da forma abaixo indicada:

Ano económico de 2020 .....	€ 5.861,89;
Ano económico de 2021 .....	€ 7.004,54;
Ano económico de 2022 .....	€ 7.074,59;
Ano económico de 2023 .....	€ 1.105,83.

2. As verbas necessárias para o ano económico de 2020 estão inscritas na proposta de orçamento da IHM - - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, sendo que o cabimento orçamental é assegurado nos seguintes termos:
  - a) Até a entrada em vigor do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2020 (ORAM 2020), por força da aplicação do regime transitório previsto no artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 30-C/92, de 28 de dezembro, na Classificação orgânica 48 8 03 01 00, na Fonte de Financiamento 311, Projeto 51181, Medida 026, Classificação económica D.02.02.04.S0.00;
  - b) Após a entrada em vigor do ORAM 2020, o cabimento da despesa será convertido para a Classificação orgânica 48 8 03 01 00, na Fonte de Financiamento 387, Projeto 51181, Medida 026, Classificação económica D.02.02.04.S0.00.
3. As verbas necessárias para os anos económicos de 2021 a 2023 serão inscritas nas respetivas propostas de orçamento da IHM - - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM.
4. Os valores acima mencionados não são acrescidos de IVA.
5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, no Funchal, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2020.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Augusta Ester Faria de Aguiar

## Portaria n.º 33/2020

de 19 de fevereiro

Dando cumprimento ao disposto nos números 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, e para efeitos do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, em vigor por aplicação do regime transitório previsto no artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 30-C/92, de 28 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à renovação do contrato de arrendamento urbano para subarrendamento social, localizado nos Apartamentos Solar Barreiros, Bloco 1 - 4 I, Azinhaga, Nazaré, São Martinho, Funchal, registado na IHM - - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, sob o número ARR/192/02, pelo período de mais 3 anos, perfazendo um valor global de € 14.703,99 (catorze mil, setecentos e três euros e noventa e nove céntimos), encontram-se escalonados da forma abaixo indicada:
 

Ano económico de 2020 .....	€ 4.444,55;
Ano económico de 2021 .....	€ 4.897,09;
Ano económico de 2022 .....	€ 4.946,06;
Ano económico de 2023 .....	€ 416,29.
2. As verbas necessárias para o ano económico de 2020 estão inscritas na proposta de orçamento da IHM - - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, sendo que o cabimento orçamental é assegurado nos seguintes termos:
  - a) Até a entrada em vigor do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2020 (ORAM 2020), por força da aplicação do regime transitório previsto no artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 30-C/92, de 28 de dezembro, na Classificação orgânica 48 8 03 01 00, na Fonte de Financiamento 311, Projeto 51181, Medida 026, Classificação económica D.02.02.04.S0.00;
  - b) Após a entrada em vigor do ORAM 2020, o cabimento da despesa será convertido para a Classificação orgânica 48 8 03 01 00, na Fonte de Financiamento 387, Projeto 51181, Medida 026, Classificação económica D.02.02.04.S0.00.
3. As verbas necessárias para os anos económicos de 2021 a 2023 serão inscritas nas respetivas propostas de orçamento da IHM - - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM.
4. Os valores acima mencionados não são acrescidos de IVA.
5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, no Funchal, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2020.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Augusta Ester Faria de Aguiar

### **Portaria n.º 34/2020**

de 19 de fevereiro

Dando cumprimento ao disposto nos números 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, e para efeitos do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, em vigor por aplicação do regime transitório previsto no artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 30-C/92, de 28 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à renovação do contrato de arrendamento urbano para subarrendamento social, localizado na Quinta Santo António, Quinta das Freiras, Bloco 1 D, Santo António, Funchal, registado na IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, sob o número ARR/189/02, pelo período de mais 3 anos, perfazendo um valor global de € 18.359,80 (dezotto mil, trezentos e cinquenta e nove euros e oitenta céntimos), encontram-se escalonados da forma abaixo indicada:

Ano económico de 2020 .....	€ 5.077,19;
Ano económico de 2021 .....	€ 6.109,91;
Ano económico de 2022 .....	€ 6.171,01;
Ano económico de 2023 .....	€ 1.001,69.

2. As verbas necessárias para o ano económico de 2020 estão inscritas na proposta de orçamento da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, sendo que o cabimento orçamental é assegurado nos seguintes termos:

- a) Até a entrada em vigor do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2020 (ORAM 2020), por força da aplicação do regime transitório previsto no artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 30-C/92, de 28 de dezembro, na Classificação orgânica 48 8 03 01 00, na Fonte de Financiamento 311, Projeto 51181, Medida 026, Classificação económica D.02.02.04.S0.00;
- b) Após a entrada em vigor do ORAM 2020, o cabimento da despesa será convertido para a Classificação orgânica 48 8 03 01 00, na Fonte de Financiamento 387, Projeto 51181, Medida 026, Classificação económica D.02.02.04.S0.00.

3. As verbas necessárias para os anos económicos de 2021 a 2023 serão inscritas nas respetivas propostas de orçamento da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM.
4. Os valores acima mencionados não são acrescidos de IVA.
5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, no Funchal, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2020.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Augusta Ester Faria de Aguiar

### **Portaria n.º 35/2020**

de 19 de fevereiro

Dando cumprimento ao disposto nos números 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, e para efeitos do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, em vigor por aplicação do regime transitório previsto no artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 30-C/92, de 28 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à renovação do contrato de arrendamento urbano para subarrendamento social, localizado no Beco Fruta 22, Sítio da Nazaré, São Martinho, Funchal, registado na IHM - - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, sob o número ARR/58/00, pelo período de mais 3 anos, perfazendo um valor global de € 14.706,62 (catorze mil, setecentos e seis euros e sessenta e dois céntimos), encontram-se escalonados da forma abaixo indicada:

Ano económico de 2020 .....	€ 4.357,97;
Ano económico de 2021 .....	€ 4.897,09;
Ano económico de 2022 .....	€ 4.946,06;
Ano económico de 2023 .....	€ 505,50.

2. As verbas necessárias para o ano económico de 2020 estão inscritas estão inscritas na proposta da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, sendo que o cabimento orçamental é assegurado nos seguintes termos:

- a) Até a entrada em vigor do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2020 (ORAM 2020), por força da aplicação do regime transitório previsto no artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 30-C/92, de 28 de dezembro, na

- Classificação orgânica 48 8 03 01 00, na Fonte de Financiamento 311, Projeto 51181, Medida 026, Classificação económica D.02.02.04.S0.00;
- b) Após a entrada em vigor do ORAM 2020, o cabimento da despesa será convertido para a Classificação orgânica 48 8 03 01 00, na Fonte de Financiamento 387, Projeto 51181, Medida 026, Classificação económica D.02.02.04.S0.00.
3. As verbas necessárias para os anos económicos de 2021 a 2023 serão inscritas nas respetivas propostas de orçamento da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM.
  4. Os valores acima mencionados não são acrescidos de IVA.
  5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, no Funchal, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2020.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Augusta Ester Faria de Aguiar

#### **Portaria n.º 36/2020**

de 19 de fevereiro

Dando cumprimento ao disposto nos números 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, e para efeitos do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, em vigor por aplicação do regime transitório previsto no artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 30-C/92, de 28 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e da Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à renovação do contrato de arrendamento urbano para subarrendamento social, localizado no Sítio da Figueirinhas, lote B - Caniço, Santa Cruz, registado na IHM - - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, sob o número ARR/406/08, pelo período de mais 3 anos, perfazendo um valor global de € 14.703,99 (catorze mil, setecentos e três euros e noventa e nove cêntimos), encontram-se escalonados da forma abaixo indicada:

Ano económico de 2020 .....	€ 4.444,55;
Ano económico de 2021 .....	€ 4.897,09;
Ano económico de 2022 .....	€ 4.946,06;
Ano económico de 2023 .....	€ 416,29.

2. As verbas necessárias para o ano económico de 2020 estão inscritas na proposta de orçamento da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, sendo que o cabimento orçamental é assegurado nos seguintes termos:
  - a) Até a entrada em vigor do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2020 (ORM 2020), por força da aplicação do regime transitório previsto no artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 30-C/92, de 28 de dezembro, na Classificação orgânica 48 8 03 01 00, na Fonte de Financiamento 311, Projeto 51181, Medida 026, Classificação económica D.02.02.04.S0.00;
  - b) Após a entrada em vigor do ORAM 2020, o cabimento da despesa será convertido para a Classificação orgânica 48 8 03 01 00, na Fonte de Financiamento 387, Projeto 51181, Medida 026, Classificação económica D.02.02.04.S0.00.
3. As verbas necessárias para os anos económicos de 2021 a 2023 serão inscritas nas respetivas propostas de orçamento da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM.
4. Os valores acima mencionados não são acrescidos de IVA.
5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, no Funchal, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2020.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Augusta Ester Faria de Aguiar

#### **Portaria n.º 37/2020**

de 19 de fevereiro

Dando cumprimento ao disposto nos números 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, e para efeitos do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, em vigor por aplicação do regime transitório previsto no artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 30-C/92 de 28 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e da Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à renovação do contrato de arrendamento urbano para subarrendamento social, localizado no Sítio da Figueirinhas, Caniço, Santa Cruz, registado na IHM -

- Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, sob o número ARR/407/08, pelo período de mais 3 anos, perfazendo um valor global de € 14.703,99 (catorze mil, setecentos e três euros e noventa e nove cêntimos), encontram-se escalonados da forma abaixo indicada:

Ano económico de 2020 .....	€ 4.444,55;
Ano económico de 2021 .....	€ 4.897,09;
Ano económico de 2022 .....	€ 4.946,06;
Ano económico de 2023 .....	€ 416,29.

2. As verbas necessárias para o ano económico de 2020 estão inscritas na proposta de orçamento da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, sendo que o cabimento orçamental é assegurado nos seguintes termos:
  - a) Até a entrada em vigor do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2020 (ORAM 2020), por força da aplicação do regime transitório previsto no artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 30-C/92, de 28 de dezembro, na Classificação orgânica 48 8 03 01 00, na Fonte de Financiamento 311, Projeto 51181, Medida 026, Classificação económica D.02.02.04.S0.00;
  - b) Após a entrada em vigor do ORAM 2020, o cabimento da despesa será convertido para a Classificação orgânica 48 8 03 01 00, na Fonte de Financiamento 387, Projeto 51181, Medida 026, Classificação económica D.02.02.04.S0.00.
3. As verbas necessárias para os anos económicos de 2021 a 2023 serão inscritas nas respetivas propostas de orçamento da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM.
4. Os valores acima mencionados não são acrescidos de IVA.
5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, no Funchal, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2020.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Augusta Ester Faria de Aguiar

#### **Portaria n.º 38/2020**

de 19 de fevereiro

Dando cumprimento ao disposto nos números 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, e para efeitos do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro,

em vigor por aplicação do regime transitório previsto no artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 30-C/92, de 28 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à renovação do contrato de arrendamento urbano para subarrendamento social, localizado na Rua Quinta Deão 34/36, 1.º andar E, fração A, Funchal, registado na IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, sob o número ARR/399/08, pelo período de mais 3 anos, perfazendo um valor global de € 15.045,66 (quinze mil e quarenta e cinco euros e sessenta e seis cêntimos), encontram-se escalonados da forma abaixo indicada:
 

Ano económico de 2020 .....	€ 4.339,30;
Ano económico de 2021 .....	€ 5.008,80;
Ano económico de 2022 .....	€ 5.058,88;
Ano económico de 2023 .....	€ 638,68.
2. As verbas necessárias para o ano económico de 2020 estão inscritas na proposta de orçamento da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, sendo que o cabimento orçamental é assegurado nos seguintes termos:
  - a) Até a entrada em vigor do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2020 (ORAM 2020), por força da aplicação do regime transitório previsto no artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 30-C/92, de 28 de dezembro, na Classificação orgânica 48 8 03 01 00, na Fonte de Financiamento 311, Projeto 51181, Medida 026, Classificação económica D.02.02.04.S0.00;
  - b) Após a entrada em vigor do ORAM 2020, o cabimento da despesa será convertido para a Classificação orgânica 48 8 03 01 00, na Fonte de Financiamento 387, Projeto 51181, Medida 026, Classificação económica D.02.02.04.S0.00.
3. As verbas necessárias para os anos económicos de 2021 a 2023 serão inscritas nas respetivas propostas de orçamento da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM.
4. Os valores acima mencionados não são acrescidos de IVA.
5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, no Funchal, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2020.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Augusta Ester Faria de Aguiar

**Portaria n.º 39/2020**

de 19 de fevereiro

Dando cumprimento ao disposto nos números 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, e para efeitos do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, em vigor por aplicação do regime transitório previsto no artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 30-C/92, de 28 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à renovação do contrato de arrendamento urbano para subarrendamento social, localizado na Rua do Til, n.º 79, Funchal, registado na IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, sob o número ARR/398/08, pelo período de mais 3 anos, perfazendo um valor global de € 17.582,61 (dezassete mil, quinhentos e oitenta e dois euros e sessenta e um cêntimos), encontram-se escalonados da forma abaixo indicada:

Ano económico de 2020 .....	€ 5.314,67;
Ano económico de 2021 .....	€ 5.855,80;
Ano económico de 2022 .....	€ 5.914,35;
Ano económico de 2023 .....	€ 497,79.

2. As verbas necessárias para o ano económico de 2020 estão inscritas na proposta de orçamento da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, sendo que o cabimento orçamental é assegurado nos seguintes termos:

- a) Até a entrada em vigor do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2020 (ORAM 2020), por força da aplicação do regime transitório previsto no artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 30-C/92, de 28 de dezembro, na Classificação orgânica 48 8 03 01 00, na Fonte de Financiamento 311, Projeto 51181, Medida 026, Classificação económica D.02.02.04.S0.00;
  - b) Após a entrada em vigor do ORAM 2020, o cabimento da despesa será convertido para a Classificação orgânica 48 8 03 01 00, na Fonte de Financiamento 387, Projeto 51181, Medida 026, Classificação económica D.02.02.04.S0.00.
3. As verbas necessárias para os anos económicos de 2021 a 2023 serão inscritas nas respetivas propostas de orçamento da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM.
  4. Os valores acima mencionados não são acrescidos de IVA.
  5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, no Funchal, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2020.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Augusta Ester Faria de Aguiar

**CORRESPONDÊNCIA**

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

**PUBLICAÇÕES**

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas .....	€ 38,56 cada	€ 231,36

**EXEMPLAR**

A estes valores acresce o imposto devido.

**ASSINATURAS**

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série .....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries .....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries .....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

**EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL**

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)